



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.799/09, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o termo de cooperação com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, visando promover as ações de implementação, monitoramento e fiscalização do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, no âmbito do Programa Cidadão Nota 10.

Artigo 2º - A minuta do Convênio integra a presente Lei, formando com esta um todo jurídico.

Artigo 4º - O presente termo vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril de 2009.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal